ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Rio Grande do Sul Subseção de Santa Maria

RESOLUÇÃO 03/2020, de 05 de maio de 2020.

Dispõe sobre a retomada do atendimento Subseccional bem como as medidas de prevenção necessárias á contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Santa Maria

A VICE- PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE SANTA MARIA/RS, em complemento aos termos do Comunicado a propósito das medidas de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19), publicada em 19/03/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e no exercício dos poderes que lhe são conferidos:

CONSIDERANDO as novas disposições e retomadas das atividades e as medidas de prevenção do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a série de ações pela Prefeitura Municipal de Santa Maria e o Poder Judiciário para prevenir a proliferação do o Coronavírus (COVID-19) nos Órgãos a eles vinculados e/ou relacionados, inclusive com a suspensão de prazos processuais administrativos e jurisdicionais na primeira e segunda instâncias;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e ainda mais contundentes medidas na senda da prevenção e por consequência contenção da propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta entidade, a fim de preservar a saúde dos membros da Diretoria e Conselho, das Comissões, das Advogadas e Advogados, dos colaboradores e de toda a sociedade que com ela se relacionam;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL



Seção do Rio Grande do Sul Subseção de Santa Maria

Considerando a necessidade de gradualmente e de forma responsável voltarmos a prestar atendimento aos colegas Advogados e Advogadas;

RESOLVE:

- Art. 1ª A partir do dia 06/05/2020 serão retomados os atendimentos presenciais e serviços no âmbito da Subseção de Santa Maria da Ordem dos Advogados do Brasil no horário das 10 às 16 horas de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio, obedecendo as seguintes medidas:
- §1° A Sede da Instituição ficará fechada, assim permanecendo até segunda ordem, ficando vedado o acesso por toda e qualquer pessoa sem prévio agendamento pelo telefone (55) 3026-0212 ou (55) 3026-0201.
- §2° Os agendamentos ocorrerão de forma prévia, no horário das 10 às 16 horas de segunda à sexta-feira;
- §3° Os serviços serão retomados mediante agendamento prévio, será atendido somente um(a) advogado(a) por vez em horários alternados, respeitando intervalo de 15 minutos para a sanitização necessária do ambiente.
- § 4° As salas <u>Office</u> serão disponibilizadas mediante agendamento prévio, será alendido somente um(a) advogado(a) por vez em horários alternados, respeitando intervalo de 15 minutos para a sanitização necessária do ambiente.
- Art. 2° Os serviços de natureza emergencial e/ou urgentes ficarão disponibilizados durante o horário de funcionamento institucional normal mediante solicitação via **TELEFONE CELULAR DE PLANTÃO**, de número **(55) 99945 3431** e/ou pelo e-mail <u>oabsma@oabsma.org.br</u>;
- Art. 3° A retomada ou restrição das demais atividades e prestação dos serviços em parâmetros ordinários dependerá de reavaliação pela Presidência;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL



Seção do Rio Grande do Sul Subseção de Santa Maria

Art. 4° - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria e Conselho Subseccionais;

Art. 5° - Esta resolução entre em vigor na data de sua disponibilização nos meios de comunicação institucional, revogadas eventuais disposições em contrário.

vliene Müller Korb Vice-Presidente